

**PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI**  
**PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES**  
**Secretaria Municipal de Governo - SEMUG**

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024 [As ações referentes a este Pilar, foram executadas no âmbito do "Previne Niterói 2021/2022", portanto, o Pilar fica sem utilização neste biênio (2023/2024) e em outros subsequentes].	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
<b>Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município</b>									
Pilar II.1 – Ações comuns a toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
1. Demonstrar comprometimento da Alta Administração através da assinatura o Termo de Compromisso relativamente execução das ações de integridade e Compliance "Previne Niterói" (biênio 2023/2024), assim como a participação, treinamentos e capacitações sobre temas ligados à integridade e compliance evidenciando apoio manifesto na implementação e no fortalecimento Cultura de Integridade e Compliance no ambiente do órgão/entidade do Município.	EIXO 1	(I) Ausência de apoio explícito da Alta administração na implementação das ações do Plano de Integridade Previne Niterói (2023/2024) comprometendo a disseminação da cultura de integridade no órgão/entidade; (II) Inefetividade no cumprimento da política de Integridade e compliance conforme determina a Lei Municipal nº 3.466/2020 e Decreto Municipal nº 13.877/2021. (III) Inobservância da Lei Municipal nº 3.466/2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói (Art. 8º, Inciso III) e o Decreto nº 13.877/2021, que regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói (Art. 8º, Inciso IV).	(I) Assinatura do Termo de Compromisso pela Alta Administração; (II) Participação dos integrantes da Alta Administração em eventos nacionais e internacionais, treinamentos e capacitações relacionados aos temas de integridade, compliance e correlatos.	(I) Termo de Compromisso assinado pelo Secretário/Presidente. (II) Quantidade de eventos, capacitações e treinamentos realizados pelos integrantes da Alta Administração dos órgãos/entidades.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Incentivar os integrantes da Rede de Controle Interno (RECONIT); Rede de Planejamento (PlaNit); Rede de Administradores do e-ciga; Rede de Agentes de Contratação; Rede de Orçamento; Rede de Contabilidade e outros; servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contrato e demais servidores a se capacitarem, preferencialmente, através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói) e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECE-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	EIXO 3	(I) Ineficiência das Redes Municipais devido à ausência de servidores capacitados para exercerem suas funções operacionais e administrativas de forma célere e competente; (II) Ausência de Fiscais de Contratos devidamente capacitados para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Realização de capacitações pelos integrantes das Redes, Fiscais de Contratos e demais servidores, preferencialmente através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói); e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECE-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	(I) Número de servidores pertencentes às Redes e demais servidores capacitados pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP; (II) Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados e treinados para desempenharem suas funções.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Elaborar Protocolo de Admissão de novos servidores visando o estabelecimento de ações que vedem nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos da administração direta e indireta do município de Niterói, mediante a realização de Due diligence, assim como, proporcionar o adequado conhecimento da estrutura e atribuições do cargo.	EIXO 3	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, especialmente no que se refere ao nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos da administração direta e indireta do município de Niterói e, da mesma forma, quanto à falta de conhecimento dos princípios que norteiam a atuação do agente público.	Elaboração e atualização de Protocolos de admissão de novos servidores visando evitar possíveis situações que podem configurar como nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos/entidades do Poder Executivo de Niterói.	Protocolos elaborados e publicados no site do órgão/entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
4. Disponibilizar (caso o órgão/entidade, tenha arrecadação de receita) em seu Site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência as informações pormenorizadas quanto à receita do órgão/entidade, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos à: receita pública arrecadada; receita pública prevista na LOA; Classificação orçamentária, especificando a natureza da receita (categoria econômica, origem e espécie).	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina, no âmbito do Município de Niterói, os procedimentos para a garantia do acesso à informação (Art. 7º inciso IV, § 2º) e da Lei Federal 12.527/2012, que regula o acesso a informações sobre transparência (Art. 8º, inciso IV, § 2º).	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relativas à receita do órgão/entidade, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos à: receita pública arrecadada; receita pública prevista na LOA; Classificação orçamentária, especificando a natureza da receita para serem disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município.	Lei Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
5. Divulgar, em seção específica no site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência, as informações relativas às transferências voluntárias (p. ex. convênios ou instrumentos congêneres) recebidas de outros órgãos e entidades públicas ou privados, contendo: Objeto; valor do repasse; origem dos recursos; data do repasse.	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina o Acesso à informação do Município de Niterói, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações, observando o disposto nos arts. 7º e 8º.	Disponibilização em seção específica do Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relativas às transferências voluntárias para o Portal da Transparência observando Lei Municipal nº 3.084/2014 e a Lei Federal nº 12.527/2011.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e/ou do Portal de Transparência do Município com informações relativas às transferências.	Lei Federal e Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

6. Divulgar tempestivamente em seu Site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão ou entidade, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; indicação da lotação por servidor.	EIXO 3	Descumprimento da Lei nº 3.084/2014, que disciplina o Acesso a informação do Município de Niterói e da Lei e da Lei Orgânica do Município de Niterói de 4 de abril de 1990 (Art. 316, § 5º).	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão/entidade em observância à Lei Municipal nº 3.084/2014 e a Lei Orgânica do Município.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município com informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão/entidade.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Disponibilizar tempestivamente no Site oficial do órgão (caso tenha) ou entidade e no Portal da Transparência todos os contratos, aditivos, processos de dispensa de licitação, processos de inexistência de licitação; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais de licitação com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	EIXO 3	Possível violação das normas e regulamentações aplicáveis que exigem a transparência relativamente a divulgação dos editais de licitação; dos processos de dispensa, dos processos de inexigibilidade, atas de adesão aos sistemas de registros de preços, dos resultado dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame, relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relacionadas aos editais de licitação; processos de dispensa; processos de inexigibilidade; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município com informações relacionadas aos editais de licitação; processos de dispensa e de inexigibilidade; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Gerenciar riscos em nível estratégico com base em metodologias predefinidas, inclusive, elaboradas pela própria CGM (disponível em seu Portal) suportadas pelas melhores práticas nacionais e internacionais que englobem, no mínimo, as seguintes etapas: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e Registro de Riscos; (III) Análise dos Riscos; (IV) Tratamento e Monitoramento das propostas de ação e/ou contingências.	EIXO 2	Possível ocorrência de impactos negativos no cumprimento dos objetivos estratégicos e das metas do órgão/entidade, em virtude da ausência de planejamento para lidar com eventos (riscos) adversos que podem levar a perdas financeiras, reputação e imagem com consequências graves para os órgãos/entidades e seus respectivos gestores.	Utilização da "Metodologia Previne: gestão, riscos e controle" - instrumento administrativo de prevenção e gerenciamento de riscos instituída pela Portaria nº 029/CGM/2022, disponível no Site institucional da CGM, para auxiliar no gerenciamento de riscos no órgão/entidade.	Preenchimento dos Instrumentos de gerenciamento de riscos, preferencialmente os disponibilizados nos anexos da "Metodologia Previne Niterói" para realizar: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e Registro de Riscos; (III) Análise dos Riscos; (IV) Tratamento e Monitoramento das propostas de ação e/ou contingências (NRM).	Portaria CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Fomentar a adesão de fornecedores dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Niterói à Política de Integridade e Compliance, denominada PREVINE NITERÓI, considerando que a Política de Integridade e compliance no Município é extensiva às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com administração pública, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações, conforme Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto Municipal nº 14.235/2021.	EIXO 3	(I) Descumprimento e/ou inobservância da Lei Federal Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção (Art. 7º, Inciso VIII); (II) Inobservância do Decreto nº 14.235/2021, que regulamenta o Programa de Integridade no âmbito das organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas em Niterói e/ou que vierem a contratar com o Município.	(I) Realização de eventos/campanhas e/ou notificação pelos canais oficiais, aos principais fornecedores, com claro estímulo e direcionamento para adesão ao "Previne Niterói" de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto Municipal nº 14.235/2021; (II) Disponibilização e/ou envio de informações sobre a implementação da Política de Integridade e Compliance aos principais fornecedores como forma de sensibilização para a implementação de mecanismos e processos de Integridade e compliance.	(I) Número eventos e/ou campanhas direcionadas para os principais fornecedores relativamente ao tema Integridade, Compliance e correlatos; (II) Número de notificações oficiais e/ou envio de informações sobre a Política de Integridade e Compliance aos principais fornecedores.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Utilizar adequadamente as ferramentas disponibilizadas pela CGM e PGM relacionadas a Licitações e Contratações, quais sejam: Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), Guias de Identificação de Riscos (GIRs), conforme os Decretos Municipais nº 13.269/2019 e nº 13.704/2020 e as Minutas Padrão disponibilizadas pela PGM.	EIXO 2	(I) Instrução processual realizada de forma inadequada devido à inobservância dos Requisitos Mínimos determinados pela CGM, visando minimizar os principais riscos a que os gestores estão expostos que podem comprometer os objetivos do órgão/entidade e gerar irregularidades; (II) Descumprimento do Decreto Municipal nº 13.269/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) e Decreto Municipal nº 13.704/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização dos Guias de Identificação de Risco, bem como as formas de mitigação (GIRs).	Utilização adequada das ferramentas disponibilizadas e atualizadas pela CGM, disponíveis em seu Site institucional relacionadas a Licitações e Contratações, conforme os Decretos Municipais nº 13.269/2019 e nº 13.704/2020 e as minutas padrão disponibilizadas pela PGM.	Redução de achados/impropriedades em prestações de contas e em avaliações de auditorias	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Atender às determinações dos órgãos de Controle Externo de forma qualitativa e tempestiva visando reduzir o número de representações em face de editais de licitação de Niterói JUNTO AO TCE/RJ, bem como a quantidade de exames reiterados por aquele Tribunal, em atendimento aos riscos mais comuns, levantados nas decisões da Corte de Contas.	EIXO 3	(I) Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; (II) Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; (III) Possível abertura de Tomada de Contas; (IV) Possível suspensão de procedimentos licitatórios; (V) Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular/adaptar a ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar e acompanhar as recomendações/solicitações advindas dos órgãos de controle externo (TCE-RJ), sendo utilizado para posterior monitoramento do cumprimento destas recomendações.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de licitações suspensas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.	TCE-RJ	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
12. Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria, visando atingir o percentual mínimo de 70% da resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria (manifestações resolvidas pelo nº de manifestações cadastradas).	EIXO 3	(I) Não cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; (II) Ausência ou ineficiência da capacidade dos recursos técnicos e humanos para lidar e/ou responder tempestivamente o volume de manifestações oriundas dos canais de ouvidoria, comprometendo assim, o atingimento da meta traçada de atingir o percentual de 70% da resolubilidade das manifestações.	(I) Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades; (II) Aprimorar os procedimentos e os fluxos das manifestações oriundas dos canais de manifestação visando maximizar a capacidade de resolubilidade dos canais de ouvidoria.	(I) Relatório de ouvidoria com a taxa de resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria elaborado; (II) Comparativo de % da resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria.	Lei Federal	16	R. Social	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

13. Designar por Portaria, responsáveis setoriais e seus suplentes, que terão atribuições precisas ao tratamento dos dados pessoais, nos termos do disposto no inciso III do artigo 23 e no artigo 41 da LGPD, devendo ser dada transparência e publicidade desta designação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do Decreto Municipal 15.302/2024(art.10.)	EIXO 1	i. Inoperacionalidade da Comissão de Proteção de Dados em virtude da demora e/ou do não encaminhamento de pelo menos 1 (um) responsável setorial e 1 (um) suplente, mediante capacitação obrigatória, no prazo determinado, comprometendo assim, a operacionalidade da Comissão; ii. Ausência de capacitação dos responsáveis setoriais e seus suplentes encaminhados à Comissão de Proteção de Dados.	Indicar servidores encarregados/substitutos que possuem perfil mínimo no que se refere ao conhecimento das bases de dados, digitais e não digitais, existentes no órgão ou entidade; acesso ao nível estratégico do órgão ou entidade; disponibilidade para participar das capacitações que serão indicadas.	(I) Responsáveis setoriais e seus suplentes selecionados e publicados no D.O do Município no prazo estipulado; (II) Número de responsáveis setoriais e seus suplentes capacitados.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
14. Estabelecer Plano de Adequação com a operacionalização à LGPD conforme as competências desenvolvidas e estabelecidas por pressupostos normativos editados pela Comissão de Proteção de Dados em atendimento ao art.15 do decreto Municipal nº 15.302/2024.	EIXO 3	i. Não observância do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.302/2024, que dispõe sobre as diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal. ii. Recursos humanos, financeiros e tecnológicos insuficientes para a implementação das medidas de proteção de dados como: servidores não capacitados; tecnologia inadequada e orçamento insuficiente que podem comprometer a implementação de medidas de segurança de dados para cumprir as exigências regulatórias.	Leitura, interpretação e discussão do conteúdo do Decreto Municipal nº 15.302/2024 que estabelece a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais, diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando a garantia da proteção de dados pessoais, como previsto no Art. 1º, do citado Decreto.	Plano de adequação com a operacionalização à LGPD elaborado e publicado nos canais oficiais do órgão.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
15. Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	EIXO1	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, em especial o Capítulo VIII - que versa sobre a relacionamento com fornecedores (Art. 13, Incisos, I, III, IV, VIII).	Zelar para que as tratativas com fornecedores que contratam e/ou venham a contratar com a administração pública municipal ocorra de forma a observar os 05 princípios da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade; Publicidade e Efetividade (LIMPE) em observância ao Almanaque do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	Atas de reuniões com fornecedores, quando realizados presencialmente; E-mails trocados com fornecedores;	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
<b>Pilar III. Ações identificadas pelo próprio órgão da Administração direta</b>	<b>EIXO</b>	<b>Riscos Associados</b>	<b>Sugestões de Ações Mitigatórias</b>	<b>Sugestões de Indicadores</b>	<b>Origem da ação</b>	<b>ODS</b>	<b>ESG</b>	<b>NQQ</b>	<b>Modelo das 3 Linhas</b>
1. Compor a unidade de controle interno setorial na Secretaria Municipal de Governo com servidores que tenham formação acadêmica adequada e com experiência profissional compatível, de acordo com os Decretos nº 13.369/2019 e 15.123/2023, visando desempenho satisfatório das funções para possibilitar celeridade na tramitação dos processos.	EIXO 1	Ausência da proteção dos ativos, da obtenção de informação adequada, da promoção da eficiência operacional e da estimulação da obediência e do respeito às políticas da Administração Municipal pela Secretaria Municipal de Governo.	Designação de servidores para a UCIS da SEMUG de acordo com os Decretos nº 13.369/2019 e 15.123/2023.	Publicação no Diário Oficial do Município dos Membros indicados para compor as UCIS da Secretaria Municipal de Governo e comprovação que estão de acordo com o Decreto nº 15.123/2023.	Decretos nº 13.369/2019 e 15.123/2023	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Capacitar servidores responsáveis pelo Controle Interno Setorial através da "Jornada de Certificação dos Agentes da Rede de Controle interno" disponível na Escola de Governo e Gestão de Niterói (EGG), visando aprimorar suas habilidades e competências técnicas.	EIXO 1	Ineficiência no cumprimento das atividades inerentes ao Controle Interno do Setor, de forma a não promover a proteção dos ativos, da obtenção de informação adequada, promoção da eficiência operacional e estimulação da obediência e do respeito às políticas da Administração Municipal pelas Administrações Regionais e Coordenadorias Municipais.	Participação dos servidores responsáveis pelo Controle Interno na "Jornada de Certificação dos Agentes da Rede de Controle Interno" disponível na Escola de Governo e Gestão de Niterói (EGG).	Envio dos certificados dos servidores capacitados.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Garantir que as ações de integridade e compliance pactuadas com a CGM no âmbito do Previne Niterói (biênio 2023/2024) sejam devidamente comunicadas pela equipe ao novo gestor em caso de descontinuidade.	EIXO 3	Ineficiência no cumprimento do Plano de Integridade e Compliance pactuadas junto à CGM.	Publicação do Plano de Integridade no Portal da Transparência, no site institucional da CGM e Disponibilização no site institucional da Secretaria de Governo - SEMUG do Plano de Integridade e compliance no âmbito do Previne Niterói (biênio 2023/2024).	Assinatura do termo de compromisso com o previne Niterói; Ata de reunião com o novo gestor elaborado.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
4. Disponibilizar cópia integral dos convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com entidades privadas sem fins lucrativos, respectivos ativos e relatórios finais de prestação de contas.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: Art. 8º, 1º, IV, Lei federal nº 12.527/11 e Lei municipal nº 3.084/2014 e Decreto Municipal nº 11.742/2014.	Publicação integral dos convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres no Portal da Transparência, e Disponibilização no site institucional da Secretaria de Governo - SEMUG	Link ou captura da tela do site institucional da SEMUG e do Portal da Transparência.	SEMUG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
5. Divulgar informações atualizadas sobre editais (número, ano, modalidade, objeto e situação) e processos licitatórios (incluindo dispensa e inexigibilidade).	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: Art. 8º, 1º, IV, Lei federal nº 12.527/11 e Lei municipal nº 3.084/2014 e Decreto Municipal nº 11.742/2014.	Publicação no Portal da Transparência informações concernentes a todos os procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados.	Link ou captura da tela do site institucional da SEMUG e do Portal da Transparência.	Lei Federal e Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
6. Realizar controle de prazos de processos administrativos cujo objeto seja a prorrogação de contratos, como forma de prevenção ao cumprimento de limite de datas e o efetivo trâmite processual, conforme o Decreto Municipal nº 14.397/2022.	EIXO 2	Perda de prazo e consequentemente diminuição da transparência, enfraquecendo a conformidade, reduzindo a economicidade, não prevenindo riscos fiscais e desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas.	Realizar acompanhamento dos processos através de emissão de relatórios semestrais.	Envio de relatórios, via e-mail, para os Gestores dos contratos, solicitando manifestação prévia sobre eventual prorrogação.	SEMUG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Capacitar os servidores da SEMUG sobre a Lei Geral da Proteção de Dados e a Lei de Acesso à Informação.	EIXO 1	Possível descumprimento da Lei nº 13.709/2018 e da Lei nº 3.084/2014.	Realização de capacitação e treinamentos para servidores da SEMUG sobre a LGPD e LAI.	Número de servidores capacitados/treinados em temas sobre LGPD e LAI.	Leis Municipais	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

8. Orientar os servidores do órgão a não divulgarem o número pessoal de telefone de terceiros sem o consentimento do titular, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).	EIXO 1	(I) Ofensa à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), que veda a divulgação de dados pessoais de terceiros, sem autorização, sob pena de sanções cíveis, penais e administrativas.	(I) Divulgação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para os servidores da SEMUG, com conceitos simples e práticos sobre a LGPD;	Comunicação Interna (CI) sobre a não divulgação do número de telefone de terceiros elaborada e assinada pelos servidores da SEMUG.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Mensurar o grau de maturidade do órgão ou entidade mediante aplicação do "Questionário de Maturidade da Gestão e Controle" disponibilizado pela CGM, visando identificar as forças e as fraquezas nos diversos níveis de governança e gestão para facilitar a tomada de decisões da Alta Administração.	EIXO 2	Possível ocorrência de impactos negativos no cumprimento dos objetivos estratégicos e das metas do órgão/entidade, em virtude da ausência de planejamento para lidar com eventos (riscos) adversos que podem levar a perdas financeiras, reputação e imagem com consequências graves para o órgão e seu gestor.	Preenchimento do Questionário de Maturidade da Gestão e Controle" disponibilizado pela CGM	Questionário de Maturidade da Gestão e Controle, disponibilizado pela CGM, preenchido	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Elaborar novo Organograma da Secretaria Municipal de Governo.	Eixo 1	Estrutura administrativa e operacional defasada da realidade e das necessidades do órgão.	Levantamento da legislação extraordinária e posterior ao organograma vigente, bem como diagnóstico junto aos setores existentes das funções desempenhadas e desenho da nova estrutura; - Criação de quadro permanente de gestão de pessoas focado no perfil ocupacional.	Novo organograma elaborado.	SEMUG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Elaborar fluxo de processos internos sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos visando facilitar a instrução de novos processos.	Eixo 2	(i) Ausência de procedimentos claros e objetivos da instrução de processos com base na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; (ii) Possíveis erros na instrução de processos administrativos.	Elaboração de fluxos processuais internos que espelham as melhores práticas na tramitação de processos administrativos.	Fluxo de processos elaborado	SEMUG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
12. Elaborar e publicar o Regimento Interno das Administrações Regionais e o Núcleo Executivo	Eixo 1	Desconhecimento das diretrizes estabelecidas no Regimento Interno das administrações regionais e do Núcleo Executivo podendo impactar negativamente nos procedimentos internos de governança e gestão.	Divulgação do Regimento Interno a todos os servidores da SEMUG	Regimento Interno das Administrações Regionais e o Núcleo Executivo elaborado e publicado.	SEMUG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
13. Capacitar servidores da SEMUG sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. - Lei 14.133/2021.	Eixo 1	Desconhecimento das diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021.	(i) Realização de capacitações sobre a Lei 14.133/2021, preferencialmente, através da EGG; (ii) Realização de capacitações sobre a Lei 14.133/2021, em instituições que ofereçam cursos sobre a Lei 14.133/2021	Número de servidores capacitados/treinados na Lei 14.133/2021	SEMUG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
14. Capacitar servidores da SEMUG, das Administrações Regionais e Coordenadorias sobre os fluxos processuais relativamente a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021).	Eixo 1	Ausência de servidores capacitados podendo comprometer o fluxo normal de processos administrativos elaborados com base na Lei 14.133/2021	(i) Realização de capacitações sobre a Lei 14.133/2021, preferencialmente, através da EGG; (ii) Realização de capacitações sobre a Lei 14.133/2021, em instituições que ofereçam cursos sobre a Lei 14.133/2021	Número de servidores da SEMUG, das Administrações Regionais e das Coordenadorias capacitados.	SEMUG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

**Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração:** O cumprimento do Plano de ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.

**Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais:** As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.

**Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI:** estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, a CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicados.

**Eixos:**  
Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos  
Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles  
Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social

Legenda:

<b>1. NITERÓI SEM FOME</b> Indicador: Segurança Alimentar e Nutricional	<b>2. NITERÓI ORGANIZADO E SEGURO</b> Mobilidade   Defesa e Desenvolvimento Urbano   Prevenção e Segurança
<b>2. NITERÓI SAUÍDABLE</b> Saúde   Saneamento   Gestão de Resíduos	<b>3. NITERÓI PRODUTIVO E DINÂMICO</b> Desenv. Econômico   Inovação Produtiva
<b>3. NITERÓI VIBRANTE E ATUALIZADO</b> Lazer e Esporte   Cultura e Entretenimento	<b>4. NITERÓI INCLUSIVE</b> Igualdade de Oportunidades
<b>4. NITERÓI INCLUSIVE</b> Igualdade de Oportunidades	<b>5. NITERÓI INCLUSIVE</b> Igualdade de Oportunidades

